



Rua Cidade de São Paulo | Apart. 296 | 7801-904 BEJA
(t) +351 284 249 024 | (tm) +351 962 297 254
(e) ovibeja@acos.pt | www.ovibeja.pt

REGULAMENTO

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º - NORMAS E CONTRATO

1. As normas do presente Regulamento bem como do Manual do Expositor anexo são aceites pelos Expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a ACOS - Associação de Agricultores do Sul.
2. Este Regulamento e o Manual do Expositor fazem parte integrante do contrato de locação e prestação de serviços entre a ACOS - Associação de Agricultores do Sul e os Expositores.

Artigo 2º - ORGANIZAÇÃO

1. A Feira é organizada pela ACOS - Associação de Agricultores do Sul, também designada neste Regulamento por Organização.
2. À Organização competirá definir os requisitos de admissão e representação aplicáveis aos Expositores.
3. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto ou casos de força maior, independente da responsabilidade e competência da Organização obrigar à alteração do programa da Feira, do seu horário, atraso na sua realização ou alterações do Manual do Expositor anexo a este Regulamento.
4. Em caso de não realização da Feira, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efetuadas pela ACOS - Associação de Agricultores do Sul.

Artigo 3º - OBJETIVOS

O objetivo principal da Feira Virtual é a apresentação digital de produtos e/ou serviços que se relacionem com o sector de atividade e objeto da Feira Virtual em causa.

Artigo 4º - ÂMBITO

O âmbito da Feira será definido no Manual do Expositor.

Artigo 5º - LOCAL

A Feira Digital vai ser alojada numa plataforma digital com acesso livre sem necessidade de inscrição ou códigos de acesso.

Artigo 6º - DURAÇÃO

A Feira terá lugar nos dias e horas indicados no Manual do Expositor podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7º - HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Os horários são indicados no Manual do Expositor.
2. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

Artigo 8º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Podem ser Expositores as empresas ou indivíduos, nacionais ou estrangeiros, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no âmbito da Feira Digital definido no Manual do Expositor.

2. São ainda admitidas participações coletivas, agrupamentos de expositores com determinadas afinidades, desde que em relação aos produtos apresentados sejam respeitadas as normas em vigor pelos fabricantes.
3. Os Expositores que pretendam indicar firmas por ele representadas para constarem no catálogo, deverão apresentar carta dessas mesmas firmas a confirmar a representação.
4. A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.
5. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira Digital ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º - INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participação como Expositor é feita através do preenchimento correto e completo dos impressos que a Organização põe à disposição dos interessados.
2. A inscrição deve processar-se até à data anunciada no Manual do Expositor, depois da qual poderá não ser possível a sua aceitação.
3. A inscrição na Feira Digital pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento bem como do Manual do Expositor e não confere ao inscrito a qualidade de Expositor. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição, na Plataforma Digital, do espaço e do local solicitados por cada um dos inscritos.
4. A inscrição considerar-se-á aceite com a receção do contrato de expositor (caso não seja aceite, a comissão organizadora avisará atempadamente), bem como a informação do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização. A partir desse momento o Expositor fica para todos os efeitos obrigado ao cumprimento rigoroso de todas as disposições constantes deste Regulamento bem como do Manual do Expositor.
5. A atribuição de Stand Virtual e das respetivas ligações que permitam interação digital, na sequência do preenchimento e entrega dos impressos respetivos, obriga ao pagamento integral dos mesmos no ato da inscrição.
6. A Organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Feira Virtual ou por qualquer outro motivo que repute prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se se provar a indicação, pelo Expositor, de dados falseados e a não observância dos termos deste Regulamento. Sendo recusada a inscrição a Organização procederá à devolução das importâncias recebidas.

Artigo 10º - TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

1. A importância total da locação é fixada em função da tipologia do Stand Virtual selecionado, do número de elementos gráficos e das respetivas ligações que permitam interação digital, de acordo com a tabela de preços descrita no Manual do Expositor.
2. O pagamento da taxa será efetuado na sua totalidade, nos moldes estabelecidos no Manual do Expositor.
3. Uma vez pago o valor do Stand Virtual e respetivas interligações, o mesmo não será restituído, mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a concretizar a sua participação. Com exceção do previsto no artigo seguinte.
4. A falta de pagamento da taxa de participação fixado no Manual do Expositor, confere à Organização o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

Artigo 11º – DESISTÊNCIAS

1. Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo Expositor à Organização com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data fixada para o início da Feira Virtual, a Organização poderá isentá-lo do pagamento efetuado.
2. Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

CAPÍTULO III STANDS

Artigo 12º - TIPOLOGIAS

Os stands virtuais são de tipologias pré-definidas, conforme apresentados no Manual de Expositor. No que respeita ao Stand Personalizado (designado no Manual de Expositor como Stand Corporate), carece de avaliação prévia pela Comissão Organizadora, conforme descrito no Manual de Expositor.

Artigo 13º - LOCALIZAÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL

A localização do stand virtual atribuída ao Expositor é da competência da Organização

Artigo 14º - ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL

1. Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a Organização pode alterar a localização ou disposição do stand virtual concedido.
2. Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for impossibilitada a implementação do stand virtual com a tipologia requerida por um Expositor, este terá direito à respetiva parte da taxa de ocupação correspondente à área que lhe tiver sido retirada.
3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira Virtual, houver necessidade de alterar a tipologia do stand virtual requerido, o Expositor só pagará a diferença se com isso concordar.

Artigo 15º – INFRAÇÕES

Em caso de infração às normas regulamentares sobre participação na Feira Virtual a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas.

CAPÍTULO IV PUBLICIDADE E CATÁLOGO

Artigo 16º – PUBLICIDADE

1. A publicidade gráfica externa à Plataforma Virtual, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusiva da Organização, ou deverá por esta ser previamente autorizada.
2. A Organização procederá à publicidade geral da Feira que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados.
3. Constitui exclusivo da Organização o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as atividades, produtos, serviços e outros conteúdos apresentados na Plataforma Virtual do Evento.
6. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos e/ou apresentados online com vista à documentação com fins de publicidade.
7. A Organização declina qualquer responsabilidade por uso indevido de conteúdos, por parte de entidades externas à organização.

Artigo 17º – CATÁLOGO OFICIAL

1. A edição do catálogo oficial da Feira constitui exclusivo da Organização, tendo cada Expositor direito a receber um exemplar deste catálogo, que será disponibilizado para download na Plataforma Virtual.
2. Os Expositores poderão fazer publicidade no catálogo oficial, e os preços dessa publicidade estão indicados no Manual do Expositor.

Artigo 18º - ATIVIDADES PARALELAS

Poderão ser realizados colóquios, palestras e outras atividades relevantes conforme combinado com a Comissão Organizadora.

3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

Artigo 19º - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

1. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente violação de propriedade intelectual, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou Participante na feira virtual.
2. Os Expositores e Participantes instalados na Feira digital são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, directa ou indirectamente, aos outros Expositores.
3. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado as falhas já existentes, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.
4. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
5. É da inteira responsabilidade dos Expositores a venda de produtos e/ou serviços online, ou do uso de lojas online.
6. A Organização da Feira virtual não assume quaisquer responsabilidades por danos advindos da atividade de venda de produtos e/ou serviços online.

Artigo 20º - RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito à Organização no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina; depois deste prazo a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º – PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual de todos os materiais gráficos de promoção e divulgação da feira online, bem como de peças nela usadas, como os stands, são pertença da organização da feira, sendo expressamente proibido o seu uso por terceiros.

Artigo 22º – RETENÇÃO DE CONTEÚDOS EXPOSTOS

1. No caso do não cumprimento dos compromissos assumidos com a Organização por parte do Expositor, aquela terá direito de exclusão do expositor virtual da Plataforma Digital durante a Feira, e o mesmo só será repostado após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 23º - INFRAÇÕES AO REGULAMENTO E MANUAL DO EXPOSITOR

1. Em caso de infração a este Regulamento e às disposições do Manual do Expositor, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Feira, a Organização poderá ordenar a exclusão do Stand Virtual da Plataforma Digital da Feira, e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em Feiras futuras.

Artigo 24º – ATRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO

Para a resolução de qualquer conflito emergente da aplicação deste Regulamento e Manual do Expositor entre a Organização e os Expositores, é estipulado o foro da Comarca de Beja com renúncia a qualquer outro.